



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO A COLETA, E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (RESIDENCIAIS/DOMICILIARES, COMERCIAL, DE MERCADO OU FEIRAS LIVRES), BEM COMO A CAPINA, VARRIÇÃO, ROÇO E PODA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM DESTINO FINAL O ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI.

ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniram-se as 09h:30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente da CPL e demais membros, na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para realizar os atos de abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021**. O Presidente da CPL abriu a sessão pública, e constatou que compareceram as seguintes empresas: **COLETAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E COM. EIRELI**, CNPJ: 13.196.919/0001-44, representada neste ato por seu Representante Legal, Sra. VITÓRIA TRIBUTINO MESSIAS, inscrita no CPF sob o nº 968.178.442-15; **SOLUÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, CNPJ: 26.732.924/0001-76, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. CARLOS DANIEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 010.728.073-60; **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 10.576.311/0001-57, representada neste ato por seu Procurador, Sr. FERNANDO JOSÉ VIEIRA NETO, inscrito no CPF sob o nº 775.680.364-72; **R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 28.421.123/0001-15, representada neste ato por seu Procurador, Sr. MARCELO HENRIQUE ALVES MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 071.218.213-62; **ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA**, CNPJ: 26.737.483/0001-03, neste ato representada por seu Procurador, Sr. CLEITON JOSÉ DA SILVA VERAS, inscrito no CPF sob o nº 055.861.363-25; e por fim, **F ALVES PEREIRA EIRELI**, CNPJ: 33.622.896/0001-08, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. FRANQUILANDE ALVES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 779.386.313-53. Restando todas as supracitadas devidamente credenciadas. Em ato contínuo, a Representante Legal da Empresa **COLETAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E COM. EIRELI**, levantou questionamento a respeito da impugnação que fora enviado ao e-mail informado no sistema licitações-web (TCE-PI), tendo sido esclarecido em sessão os pontos controvertidos suscitados, senão vejamos: **1) DA IRREGULARIDADE DE EXIGÊNCIA DE VISTO CREA-PI PARA A LICITAÇÃO**, esclarecido que o pedido de visto/registo somente será exigido no momento da contratação da Empresa, conforme determina a

Praça Cônego Honório, nº 30 Centro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Jurisprudência dominante do TCU (TCU. Processo nº TC-000.051/2010-1. Acórdão nº 1.328/2010 – Plenário); **2) DA EXIGÊNCIA DA INSCRIÇÃO NO CRA**, esclarecido que após detida análise acerca dos fatos e fundamentos elencados na peça de impugnação, entendeu o Presidente e os membros presentes responsáveis pelo Edital e seus Anexos, que a insurgência da Empresa impugnante não merece ser acolhida pelas razões a seguir: É certo que tal exigência constitui segurança na contratação, a fim de preservar o interesse público. Há respaldo legal e jurisprudencial para que essa exigência de habilitação seja feita, conforme será detalhado em outro momento. Tampouco haveria que se falar em restrição à concorrência, sendo que todos aqueles que cumprirem este requisito objetivo estarão aptos a participar do certame. Concluindo-se, neste íterim, que a exigência contida no item impugnado do Edital não é desarrazoado e encontra respaldo até mesmo na Lei de Licitações: “Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (...) § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (...); **3) EXIGÊNCIA DO RECONHECIMENTO DE FIRMA**, restou esclarecido a todos os presentes que o reconhecimento de firma em Cartório não se mostra como sendo exigência única e absoluta, tendo em vista que compete aos cartórios, bem como aos servidores da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial a devida autenticação. Dando continuidade, foi solicitado dos presentes os envelopes referentes à “Habilitação”, tendo sido entregue pelos presentes devidamente rubricados na parte externa. Após análise das documentações de Habilitação pelos Licitantes que compuseram a Comissão de Análise, o Presidente da CPL e demais membros declararam suspensa a presente Sessão, para análise detida dos documentos habilitatórios de todos os licitantes Credenciados. Ressaltando-se que, fora recolhido pela Comissão todos os questionamentos levantados pelos Licitantes. Ademais, recolheu todos os envelopes de “Propostas de Preços”, devidamente rubricados e lacrados, para que em Sessão de continuação sejam analisados e aceitos. Assim, ficou esclarecido que o resultado da Habilitação será divulgado em meio Oficial posteriormente, com a devida abertura de prazo para manifestação e apresentação de recursos, a serem enviados para cplaltospi2021@gmail.com ou protocolados junto ao Setor de Licitações/Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Altos-PI, e, ulteriormente, divulgada nova data para Sessão de continuação para que haja a análise das Propostas de Preços e, consecutivamente, decisão final de classificação. Ao final, a CPL irá encaminhar todas as planilhas para o Setor de Engenharia para análise e emissão de Parecer quanto 1ª classificada/vencedora.

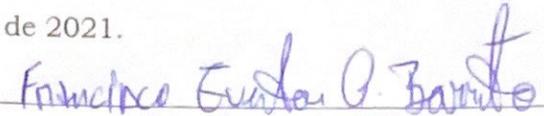
Praça Cônego Honório, nº 30. Centro.



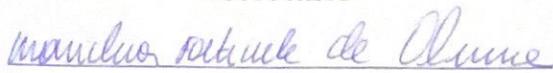
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Logo em seguida, será publicado o resultado final com o vencedor deste procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL deu por encerrada a presente ata, que depois lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, Membros da Comissão e licitantes presentes. Finalizou-se os atos às 13h:20min.

Altos-PI, 27 de maio de 2021.


Presidente da CPL


Secretário


Membro

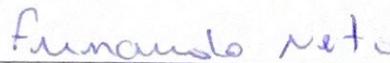
EMPRESAS PRESENTES:



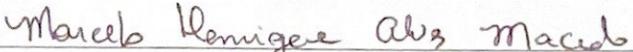
COLETAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E COM. EIRELI, CNPJ: 13.196.919/0001-44.



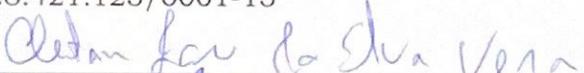
SOLUÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CNPJ: 6.732.924/0001-76



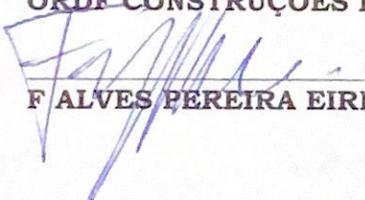
PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.576.311/0001-57



R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 28.421.123/0001-15



ORDE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.737.483/0001-03



F ALVES PEREIRA EIRELI, CNPJ: 33.622.896/0001-08